

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1341/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019-00022

Aos vinte e quatro dias do mês de Junho de 2019, o Município de PARAGOMINAS, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 463/2010, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Federal 8250/2014, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-00022, RESOLVE registrar os preços para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS”, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA - EPP, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado conforme anexo.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1 “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA PREFEITURA”.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA:

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **10 de julho de 2019 a 10 de julho de 2020**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a solicitar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o prestador de serviços assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os serviços solicitados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura;

3.2 São participantes os seguintes órgãos: **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria de Administração e Finanças.**

3.3 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO:

4.1 Os pagamentos dos serviços realizados, serão efetuados mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas da ordem de compra/serviço) contendo as assinaturas a seguir indicadas: do Prefeito ou Vice – Prefeita e Secretários Municipais. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (documento auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter Atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos conforme preceitua o Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64.

4.2 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seus respectivos DANFs (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu os serviços relacionados em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº. 4.320/64;

4.3 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/AQUISIÇÕES:

5.1 Os serviços/aquisições serão solicitados mediante Ordem de Compra/Serviço;

5.2 O Fornecedor ficará obrigado a atender as solicitações efetuadas durante a vigência desta ATA, mesmo que os serviços/produtos deles decorrentes estiverem prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VI - DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

6.1 O(s) Fornecedor(es) prestará(ão) à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

6.2 A garantia inclui a substituição do(s) material(is) defeituoso(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) UND(s) empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).

6.3 Fica(m) o(s) Fornecedor(es) que tiver(am) seu(s) preço(s) registrado(s) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

6.4 As peças devem ter garantia de acordo com o fabricante.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens/solicitação dos serviços mediante ordem de compra/ordem de execução de serviço assinada pelo Prefeito ou Vice-Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal de Infraestrutura e Departamento de Assistência Técnica e Manutenção (Garagem);

- 7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 7.3 Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra/ordem de execução de serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 7.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste TR.
- 7.5 Determinar a substituição de imediato e a qualquer tempo dos itens/serviços que não atenderem às exigências desta ata e aos requisitos e padrões de qualidade necessários;
- 7.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada às penalidades previstas em edital/contrato.
- 7.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste edital;
- 7.8 Exercer a fiscalização do contrato/ata, por servidores designados por meio de Portaria;
- 7.9 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra/serviço contendo as assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal de Infraestrutura e Departamento de Assistência Técnica e Manutenção (Garagem). Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei Nº 4.320/64;
- 7.10 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;
- 7.11 Comunicar ao contratado, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade, verificada na execução da ata, fixando prazo para saná-las;
- 7.12 Determinar a substituição de imediato e a qualquer tempo dos itens que não atenderem às exigências desta ata e aos requisitos e padrões de qualidade necessários;

CLÁUSULA VIII –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições da Ata/contrato, de forma que os serviços a serem executados e as reposições das peças mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento;
- 8.2 **Executar os serviços e entrega dos itens de acordo com os pedidos realizados (ordem de execução de serviços e ordem de compra) contendo as assinaturas do prefeito/vice-prefeito em conjunto com o secretário municipal de infraestrutura e responsável pelo departamento de assistência técnica e manutenção (garagem).**
- 8.3 Dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;

- 8.4 Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas) desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa contratada;
- 8.5 Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados e das reposições das peças, na presença do fiscal do Contrato/Ata, quando for necessário;
- 8.6 Devolver a Prefeitura Municipal de Paragominas (Garagem) as peças, materiais e acessórios que forem substituídas por ocasião dos reparos realizados;
- 8.7 Conceder a Prefeitura Municipal de Paragominas especial prioridade para a execução dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado;
- 8.8 Manter oficina – com espaço físico coberto devendo ser em área com total segurança, não ficando exposto ao sol e a chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada e Almoxarifado localizados a uma distância de no máximo 15 km (quinze quilômetros) da Sede da Prefeitura Municipal de Paragominas,
- 8.9 Possuir em suas instalações caixa coletora de resíduos líquidos poluentes e dar destinação adequada aos mesmos, bem com as embalagens de óleo e seus derivados;
- 8.10 Possuir profissionais certificados por empresa do ramo automotivo ou escola técnica.
- 8.11 Responder pelos danos causados aos veículos e aos bens da Prefeitura Municipal de Paragominas, quando resultantes de ação ou emissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;
- 8.12 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato/Ata.
- 8.13 **O prazo para execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de execução de serviços.**
- 8.14 **O prazo para entrega das peças será de 15(quinze) dias.**
- 8.15 **Garantia: a contratada fornecerá os produtos à prefeitura municipal de paragominas com garantia integral contra qualquer defeito imediatamente detectado durante e após a entrega. Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 03(três) meses.**
- 8.17 Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos, em decorrência da presente contratação;
- 8.18 Manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as obrigações legais em atendimento as legislações (Federal, Estadual e Municipal), se solicitado, apresentar os documentos que comprovem o seu cumprimento;
- 8.20 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, sejam por culpa de qualquer de seus empregados, contratados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento.
- 8.21 Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;
- 8.22 Prestar esclarecimentos necessários à contratante de informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados ou em execução, sempre que solicitados;
- 8.23 Prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente (SAC), por telefone, no horário das 8:00h às 18:00h.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

9.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

9.1.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.1.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos serviços não executados;

9.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

9.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

9.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

10.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- 10.6.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportUND de negociação.
- 10.7 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;
- 10.8 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata;
- 10.9 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.10 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).
- 10.11 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.
- 10.12 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 11.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preço;
- 11.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 11.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- 11.2 O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de casos fortuitos ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 11.2.1 Por razões de interesse público;
- 11.2.2 A pedido do fornecedor quando seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

CLÁUSULA XII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

- 12.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:
- 12.1.1 Instrumento contratual;
- 12.1.2 Emissão de nota de empenho de despesa;

12.1.3 Autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

12.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis para:

12.2.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

12.2.2 Assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;

12.3 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;

12.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;

12.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

12.7 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XIV - DOS PREÇOS:

14.1 Os preços ofertados pela contratada, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

14.2 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis exceto pelas condições estabelecidas na CLÁUSULA IX - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XV - DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.

15.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato no que se refere a serviços, será realizado pelo servidor Tarciano Bicalho dos Santos, matrícula 1055904 nomeado através da PORTARIA Nº 004/2019, datada de 14 de junho de 2019 e Publicado em 17 de junho de 2019, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

15.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço até o término deste Contrato:

15.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

15.3.2 Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

15.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XVI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-00022-SRP e a proposta da empresa contratada.

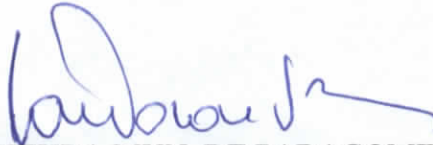
16.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

16.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

16.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAGOMINAS, com exclusão de qualquer outro.

16.5 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

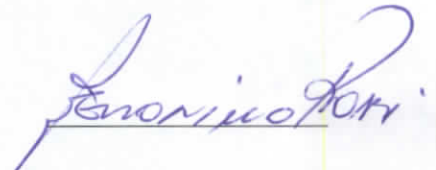
Paragominas-PA, 10 de julho de 2019.



PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE

FORNECEDORES

NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA-EPP



TESTEMUNHAS: 1.



2.



**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1341/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019-00022**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAGOMINAS e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados:


Empresa: NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA -EPP; C.N.P.J. nº 06.097.886/0001-10, estabelecida à Av. Lameira Bittencourt n 313, Guanabara, Paragominas/PA, representada neste ato pelo Sr. JERONIMO ROSSI, C.P.F. nº 380.577.005-72, R.G. nº 4096104 – SSP/BA.

Lote No 001 – CAMINHONETE L-200						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VAL.UNIT CALC.R\$	VAL.TOT. R\$
0001	ALTERNADOR COMPLETO C/BOMBA L-200	BOSCH	4,000	UND	1074,500	4298,00
0002	ALTERNADOR COMPLETO C/BOMBA L-200 TRITON	BOSCH	10,000	UND	864,970	8649,70
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0004	AMORTECEDOR DIANTEIRO L-200	COFAP	4,000	UND	218,500	874,00
0005	AMORTECEDOR DIANTEIRO L-200 TRITON	COFAP	16,000	UND	207,500	3320,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0007	AMORTECEDOR TRASEIRO L-200	COFAP	4,000	UND	53,720	214,88
0008	AMORTECEDOR TRASEIRO L-200 TRITON	COFAP	16,000	UND	152,000	2432,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0009	ARO FAROL L-200	ARTEB	4,000	UND	161,180	644,72
0010	ARO FAROL L-200 TRITON	ARTEB	10,000	UND	75,220	752,20
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0011	BALANÇA DIANTEIRA L-200	NAKATA	4,000	UND	429,800	1719,20
0012	BALANÇA DIANTEIRA L-200 TRITON	NAKATA	10,000	UND	240,000	2400,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0013	BALANÇA SUPERIOR L/D L-200	NAKATA	4,000	UND	322,350	1289,40
0014	BALANÇA SUPERIOR L/D L-200 TRITON	NAKATA	10,000	UND	462,890	4628,90
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0015	BALANÇA SUPERIOR L/E L-200	NAKATA	4,000	UND	322,250	1289,00
0016	BALANÇA SUPERIOR L/E L-200 TRITON	NAKATA	10,000	UND	462,890	4628,90
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0020	BARRA DIREÇÃO L-200	NAKATA	4,000	UND	107,450	429,80
0021	BARRA DIREÇÃO L-200 TRITON	NAKATA	10,000	UND	95,000	950,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0022	BATENTE DIANTEIRO INFERIOR L-200	COFAP	8,000	UND	21,490	171,92
0023	BATENTE DIANTEIRO INFERIOR L-200 TRITON	COFAP	32,000	UND	25,000	800,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0025	BATENTE TRASEIRO L-200	COFAP	8,000	UND	32,240	257,92
0026	BATENTE TRASEIRO L-200 TRITON	COFAP	32,000	UND	63,930	2045,76
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0028	BICO INJETOR L-200	BOSCH	8,000	UND	376,080	3008,64
0029	BICO INJETOR L-200 TRITON	BOSCH	32,000	UND	733,350	23467,20
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					

0030	BIELETA DO ESTABILIZADOR L-200	TRW	4,000	UND	32,240	128,96
0031	BIELETA DO ESTABILIZADOR L-200 TRITON	TRW	16,000	UND	52,000	832,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0033	BOMBA DÁGUA L-200	SCHADEK	4,000	UND	53,730	214,92
0034	BOMBA DÁGUA L-200 TRITON	SCHADEK	16,000	UND	216,000	3456,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0036	BOMBA DE COMBUSTIVEL L-200	BOSCH	4,000	UND	268,630	1074,52
0037	BOMBA DE COMBUSTIVEL L-200 TRITON	BOSCH	16,000	UND	357,270	5716,32
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0038	BOMBA DO HIDRAULICO L-200	TRW	4,000	UND	1000,000	4000,00
0039	BOMBA DO HIDRAULICO L-200 TRITON	TRW	10,000	UND	1051,080	10510,80
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0040	BRAÇO AUXILIAR L-200	SKF	4,000	UND	107,450	429,80
0041	BRAÇO AUXILIAR L-200 TRITON	SKF	16,000	UND	124,100	1985,60
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0042	BRAÇO PITMAN L-200	SKF	4,000	UND	107,450	429,80
0043	BRAÇO PITMAN L-200 TRITON	SKF	16,000	UND	165,470	2647,52
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0044	BUCHA BALANÇA INFERIOR L-200	MOBENSANI	8,000	UND	42,980	343,84
0045	BUCHA BALANÇA INFERIOR L-200 TRITON	MOBENSANI	32,000	UND	52,650	1684,80
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0046	BUCHA BALANÇA SUPERIOR L-200	MOBENSANI	8,000	UND	32,240	257,92
0047	BUCHA BALANÇA SUPERIOR L-200 TRITON	MOBENSANI	32,000	UND	40,000	1280,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0049	BUCHA DO AMORTECEDOR (PNEU) L-200	LONIL	8,000	UND	16,120	128,96
0050	BUCHA DO AMORTECEDOR (PNEU) L-200 TRITON	LONIL	32,000	UND	12,890	412,48
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0051	BUCHA DO AMORTECEDOR L-200	REI	8,000	UND	16,120	128,96
0052	BUCHA DO AMORTECEDOR L-200 TRITON	REI	32,000	UND	31,700	1014,40
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0056	BUCHA FEIXE DE MOLA (FERRO) L-200	REI	8,000	UND	16,120	128,96
0057	BUCHA FEIXE DE MOLA (FERRO) L-200 TRITON	REI	32,000	UND	42,980	1375,36
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0058	BUCHA FEIXE DE MOLA GRANDE L-200	REI	8,000	UND	8,600	68,80
0059	BUCHA FEIXE DE MOLA GRANDE L-200 TRITON	REI	32,000	UND	35,460	1134,72
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0060	BUCHA FEIXE DE MOLA PEQUENA L-200	REI	8,000	UND	10,750	86,00
0061	BUCHA FEIXE DE MOLA PEQUENA L-200 TRITON	ORIGINAL	32,000	UND	31,700	1014,40
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0063	CABEÇOTE L-200	ORIGINAL	4,000	UND	1074,500	4298,00
0064	CABEÇOTE L-200 TRITON	ORIGINAL	10,000	UND	5000,000	50000,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0066	CABO DE FREIO DE MÃO DIANTEIRA L-200	CABOVEL	4,000	UND	107,450	429,80



0067	CABO DE FREIO DE MÃO DIANTEIRA L-200 TRITON	CABOVEL	16,000	UND	167,730	2683,68
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0069	CABO DE FREIO DE MÃO TRASEIRA L/D L-200 TRITON	CABOVEL	16,000	UND	162,030	2592,48
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0070	CABO DE FREIO DE MÃO TRASEIRO L/D L-200	CABOVEL	4,000	UND	107,450	429,80
0071	CABO DE FREIO DE MÃO TRASEIRO L/E L-200	CABOVEL	4,000	UND	107,450	429,80
0072	CABO DE FREIO DE MÃO TRASEIRO L/E L-200 TRITON	CABOVEL	16,000	UND	162,030	2592,48
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0075	CABO DE VELOCIMETRO L-200	CABOVEL	4,000	UND	53,730	214,92
0076	CABO DE VELOCIMETRO L-200 TRITON	CABOVEL	16,000	UND	101,540	1624,64
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0078	CABO DO ACELERADOR L-200	CABOVEL	4,000	UND	107,450	429,80
0079	CABO DO ACELERADOR L-200 TRITON	CABOVEL	16,000	UND	191,800	3068,80
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0081	CALÇO DA CABINE L-200	LONIL	8,000	UND	103,900	831,20
0082	CALÇO DA CABINE L-200 TRITON	LONIL	32,000	UND	127,870	4091,84
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0083	CALÇO FRONTAL PAINEL L-200	LONIL	4,000	UND	161,180	644,72
0084	CALÇO FRONTAL PAINEL L-200 TRITON	LONIL	16,000	UND	101,580	1625,28
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0085	CAPO L-200	ORIGINAL	4,000	UND	1074,500	4298,00
0086	CAPO L-200 TRITON	ORIGINAL	10,000	UND	1019,060	10190,60
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0087	CILINDRO DA RODA L/D L-200	TRW	4,000	UND	85,960	343,84
0088	CILINDRO DA RODA L/D L-200 TRITON	TRW	16,000	UND	82,000	1312,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0089	CILINDRO DA RODA L/E L-200	TRW	4,000	UND	85,960	343,84
0090	CILINDRO DA RODA L/E L-200 TRITON	TRW	16,000	UND	82,000	1312,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0096	COIFA HOMOCINETICA EXTERNA L-200	NAKATA	4,000	UND	32,240	128,96
0097	COIFA HOMOCINETICA EXTERNA L-200 TRITON	NAKATA	16,000	UND	35,000	560,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0099	COIFA HOMOCINETICA INTERNA L-200	NAKATA	4,000	UND	32,240	128,96
0100	COIFA HOMOCINETICA INTERNA L-200 TRITON	NAKATA	16,000	UND	28,000	448,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0103	COLETOR DE ESCAPE L-200	ORIGINAL	4,000	UND	537,250	2149,00
0104	COLETOR DE ESCAPE L-200 TRITON	ORIGINAL	10,000	UND	1015,400	10154,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0105	COLUNA DE DIREÇÃO L-200	PATRAL	4,000	UND	945,560	3782,24
0106	COLUNA DE DIREÇÃO L-200 TRITON	PATRAL	10,000	UND	530,160	5301,60
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0107	CONDENSADOR DO AR L-200	ORIGINAL	4,000	UND	1396,850	5587,40
0108	CONDENSADOR DO AR L-200 TRITON	ORIGINAL	10,000	UND	398,630	3986,30
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					





0110	CORREIA AR CONDICIONADO L-200	DAYCO	4,000	UND	32,240	128,96
0111	CORREIA AR CONDICIONADO L-200 TRITON	DAYCO	16,000	UND	43,190	691,04
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0113	CORREIA DENTADA L-200	DAYCO	4,000	UND	155,800	623,20
0114	CORREIA DENTADA L-200 TRITON	DAYCO	16,000	UND	165,000	2640,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0115	CORREIA DO ALTERNADOR L-200	DAYCO	4,000	UND	32,240	128,96
0116	CORREIA DO ALTERNADOR L-200 TRITON	DAYCO	16,000	UND	24,000	384,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0118	CORREIA DO HIDRAULICO L-200	DAYCO	4,000	UND	21,490	85,96
0119	CORREIA DO HIDRAULICO L-200 TRITON	DAYCO	16,000	UND	33,850	541,60
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0120	COXIM DA CARROCERIA L-200	LONIL	4,000	UND	98,000	392,00
0121	COXIM DA CARROCERIA L-200 TRITON	LONIL	16,000	UND	101,540	1624,64
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0125	COXIM DO CAMBIO L-200	MOBENSANI	4,000	UND	96,800	387,20
0126	COXIM DO CAMBIO L-200 TRITON	MOBENSANI	16,000	UND	290,000	4640,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0128	COXIM DO ESCAPAMENTO L-200	MOBENSANI	4,000	UND	16,120	64,48
0129	COXIM DO ESCAPAMENTO L-200 TRITON	PATRAL	16,000	UND	15,000	240,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0131	COXIM DO MOTOR L/D L-200	PATRAL	4,000	UND	85,960	343,84
0132	COXIM DO MOTOR L/D L-200 TRITON	PATRAL	16,000	UND	168,000	2688,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0133	COXIM DO MOTOR L/E L-200	PATRAL	4,000	UND	85,960	343,84
0134	COXIM DO MOTOR L/E L-200 TRITON	PATRAL	16,000	UND	168,000	2688,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0135	CRUZETA DO CARDAN L-200	SPICER	4,000	UND	53,730	214,92
0136	CRUZETA DO CARDAN L-200 TRITON	SPICER	16,000	UND	104,000	1664,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0139	DISCO FREIO VENTILADOR L-200	TRW	4,000	UND	107,450	429,80
0140	DISCO FREIO VENTILADOR L-200 TRITON	TRW	16,000	UND	176,330	2821,28
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0141	DOBRADIÇA DO CAPO L-200	ORIGINAL	4,000	UND	158,900	635,60
0142	DOBRADIÇA DO CAPO L-200 TRITON	ORIGINAL	16,000	UND	177,740	2843,84
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014. MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0143	EMBREAGEM DENSO 6P148 ESPELHO L-200	ORIGINAL	4,000	UND	750,000	3000,00
0144	EMBREAGEM DENSO 6P148 ESPELHO L-200 TRITON	ORIGINAL	10,000	UND	574,640	5746,40
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0145	ENGRENAGEM DISTRIBUIÇÃO L-200	APLIC	4,000	UND	214,900	859,60
0146	ENGRENAGEM DISTRIBUIÇÃO L-200 TRITON	APLIC	10,000	UND	338,470	3384,70
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0147	EVAPORADO L-200 TRITON	ORIGINAL	10,000	UND	496,410	4964,10



	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0149	EVAPORADOR L-200	ORIGINAL	4,000	UND	550,000	2200,00
0151	FECHADURA INTERNA L-200	ORIGINAL	4,000	UND	107,450	429,80
0152	FECHADURA INTERNA L-200 TRITON	ORIGINAL	16,000	UND	180,090	2881,44
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0155	FILTRO DE AR EXTERNO L-200	MANN	12,000	UND	42,980	515,76
0156	FILTRO DE AR EXTERNO L-200 TRITON	MANN	48,000	UND	69,840	3352,32
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0157	FILTRO DE AR L-200	MANN	12,000	UND	42,980	515,76
0158	FILTRO DE AR L-200 TRITON	MANN	48,000	UND	40,000	1920,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0160	FILTRO DE COMBUSTIVEL L-200	VOX	12,000	UND	42,980	515,76
0161	FILTRO DE COMBUSTIVEL L-200 TRITON	VOX	48,000	UND	36,000	1728,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0163	FILTRO LUBRIFICANTE L-200	VOX	12,000	UND	32,240	386,88
0164	FILTRO LUBRIFICANTE L-200 TRITON	VOX	48,000	UND	56,000	2688,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0165	FILTRO SECADOR DO AR L-200	MANN	12,000	UND	107,450	1289,40
0166	FILTRO SECADOR DO AR L-200 TRITON	MANN	48,000	UND	51,900	2491,20
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0168	GRADE FRENTE COMPLETA L-200	ORIGINAL	4,000	UND	486,660	1946,64
0170	HELICE DO MOTOR L-200	MODEFER	4,000	UND	107,450	429,80
0171	HELICE DO MOTOR L-200 TRITON	MODEFER	10,000	UND	149,570	1495,70
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0172	JOGO LONA DE FREIO L-200	FRAS-LE	8,000	JOGO	214,900	1719,20
0173	JOGO LONA DE FREIO L-200 TRITON	FRAS-LE	32,000	JOGO	136,000	4352,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0175	JUNTA COLETOR ESCAPE L-200	SABO	4,000	UND	53,730	214,92
0176	JUNTA COLETOR ESCAPE L-200 TRITON	SABO	16,000	UND	36,000	576,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0178	JUNTA DA SAIDA ESCAPAMENTO L-200	SABO	4,000	UND	28,000	112,00
0179	JUNTA DA SAIDA ESCAPAMENTO L-200 TRITON	SABO	16,000	UND	41,370	661,92
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0181	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS L-200	SABO	4,000	UND	21,490	85,96
0182	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS L-200 TRITON	SABO	16,000	UND	41,370	661,92
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0184	JUNTA DO CABEÇOTE L-200	SABO	4,000	UND	200,000	800,00
0185	JUNTA DO CABEÇOTE L-200 TRITON	SABO	16,000	UND	158,000	2528,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0189	KIT EMBREAGEM PLATO + DISCO L-200	SACHS	4,000	UND	859,600	3438,40
0190	KIT EMBREAGEM PLATO+DISCO L-200 TRITON	SACHS	10,000	UND	1000,000	10000,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0191	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO L-200	MOBENSANI	4,000	UND	21,490	85,96



0192	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO L-200 TRITON	MOBENSANI	16,000	UND	20,000	320,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0193	KIT ESTABILIZADOR INTERNO L-200	MOBENSANI	4,000	UND	21,490	85,96
0194	KIT ESTABILIZADOR INTERNO L-200 TRITON	MOBENSANI	16,000	UND	20,000	320,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0200	MAÇANETA EXTERNA L-200	ORIGINAL	4,000	UND	107,450	429,80
0201	MAÇANETA EXTERNA L-200 TRITON	ORIGINAL	16,000	UND	206,090	3297,44
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0202	MANCAL DO COMANDO L-200	ORIGINAL	4,000	UND	107,450	429,80
0203	MANCAL DO COMANDO L-200 TRITON	ORIGINAL	10,000	UND	200,000	2000,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0205	MANGUEIRA DO PURIFICADOR L-200	JAMAICA	4,000	UND	268,630	1074,52
0206	MANGUEIRA DO PURIFICADOR L-200 TRITON	JAMAICA	10,000	UND	144,620	1446,20
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0207	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR L-200	JAMAICA	4,000	UND	82,000	328,00
0208	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR L-200 TRITON	JAMAICA	16,000	UND	112,820	1805,12
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0210	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR L-200	JAMAICA	4,000	UND	107,450	429,80
0211	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR L-200 TRITON	JAMAICA	16,000	UND	166,540	2664,64
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0212	MAQUINA DO VIDRO L-200	ORIGINAL	4,000	UND	214,900	859,60
0213	MAQUINA DO VIDRO L-200 TRITON	ORIGINAL	16,000	UND	400,000	6400,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0215	MINI FRENTE L-200	ORIGINAL	4,000	UND	419,060	1676,24
0216	MINI FRENTE L-200 TRITON	ORIGINAL	10,000	UND	925,140	9251,40
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0218	OLEO SINTETICO R-134 AR CONDICIONADO L-200	PETRONAS	8,000	LITRO	16,120	128,96
0219	OLEO SINTETICO R-134 AR CONDICIONADO L-200 TRITON	PETRONAS	32,000	UND	18,050	577,60
0221	PALHETA DO LIMPADOR L-200	BOSCH	4,000	PAR	53,730	214,92
0222	PALHETA DO LIMPADOR L-200 TRITON	BOSCH	16,000	PAR	56,000	896,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0224	PARA-BRISAS L-200	ORIGINAL	4,000	UND	752,150	3008,60
0225	PARA-BRISAS L-200 TRITON	ORIGINAL	10,000	UND	963,000	9630,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0227	PARA-CHOQUE DIANTEIRO L-200	ORIGINAL	4,000	UND	890,000	3560,00
0228	PARA-CHOQUE DIANTEIRO L-200 TRITON	ORIGINAL	10,000	UND	1259,310	12593,10
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0230	PARA-CHOQUE TRASEIRO L-200	ORIGINAL	4,000	UND	1500,000	6000,00
0231	PARA-CHOQUE TRASEIRO L-200 TRITON	ORIGINAL	10,000	UND	1956,600	19566,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0232	PARA-LAMA DIANTEIRO L/D L-200	ORIGINAL	4,000	UND	390,000	1560,00
0233	PARA-LAMA DIANTEIRO L/D L-200 TRITON	ORIGINAL	10,000	UND	409,810	4098,10
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					

0234	PARA-LAMA DIANTEIRO L/E L-200	ORIGINAL	4,000	UND	350,000	1400,00
0235	PARA-LAMA DIANTEIRO L/E L-200 TRITON	ORIGINAL	10,000	UND	409,810	4098,10
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0236	PARAFUSO DE RODA C/PORCA L-200	ZM	24,000	UND	16,120	386,88
0237	PARAFUSO DE RODA C/PORCA L-200 TRITON	ZM	96,000	UND	20,240	1943,04
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0239	PASTILHA DE FREIO L-200	TRW	8,000	JOGO	122,500	980,00
0240	PASTILHA DE FREIO L-200 TRITON	TRW	32,000	JOGO	92,500	2960,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0241	PIVO INFERIOR L/D L-200	VIEMAR	8,000	UND	118,750	950,00
0242	PIVO INFERIOR L/D L-200 TRITON	VIEMAR	32,000	UND	97,400	3116,80
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0243	PIVO INFERIOR L/E L-200	VIEMAR	8,000	UND	115,000	920,00
0244	PIVO INFERIOR L/E L-200 TRITON	VIEMAR	32,000	UND	97,400	3116,80
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0245	PIVO SUPERIOR L/D L-200	VIEMAR	8,000	UND	106,250	850,00
0246	PIVO SUPERIOR L/D L-200 TRITON	VIEMAR	32,000	UND	107,450	3438,40
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0247	PIVO SUPERIOR L/E L-200	VIEMAR	8,000	UND	112,500	900,00
0248	PIVO SUPERIOR L/E L-200 TRITON	VIEMAR	32,000	UND	107,450	3438,40
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0250	PIVO SUSPENSÃO L-200	VIEMAR	8,000	UND	107,450	859,60
0251	PIVO SUSPENSÃO L-200 TRITON	VIEMAR	32,000	UND	103,420	3309,44
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0253	POLIA DENSO L-200	VETOR	4,000	UND	240,000	960,00
0254	POLIA DENSO L-200 TRITON	VETOR	16,000	UND	135,390	2166,24
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0255	PROTETOR DO CARTER L-200	ORIGINAL	4,000	UND	375,000	1500,00
0256	PROTETOR DO CARTER L-200 TRITON	ORIGINAL	10,000	UND	413,680	4136,80
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0257	RADIADOR COM AR L-200	VALEO	4,000	UND	1074,500	4298,00
0258	RADIADOR COM AR L-200 TRITON	VALEO	10,000	UND	1042,800	10428,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0259	RADIADOR DE OLEO L-200	ORIGINAL	4,000	UND	780,000	3120,00
0260	RADIADOR DE OLEO L-200 TRITON	ORIGINAL	10,000	UND	782,240	7822,40
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0262	RADIADOR L-200	VALEO	4,000	UND	1000,000	4000,00
0263	RADIADOR L-200 TRITON	VALEO	10,000	UND	1000,000	10000,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0265	REGULADOR FREIO L/D L-200	MG FREIOS	4,000	UND	78,500	314,00
0266	REGULADOR FREIO L/D L-200 TRITON	MG FREIOS	16,000	UND	75,000	1200,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0268	REGULADOR FREIO L/E L-200	MG FREIOS	4,000	UND	87,500	350,00
0269	REGULADOR FREIO L/E L-200 TRITON	MG FREIOS	16,000	UND	75,000	1200,00

	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0271	REPARO DA ALAVANCA L-200	KIT&CIA	4,000	UND	107,450	429,80
0272	REPARO DA ALAVANCA L-200 TRITON	KIT&CIA	16,000	UND	90,000	1440,00
0273	REPARO DE FREIO A DISCO L-200	MG FREIOS	4,000	UND	53,730	214,92
0274	REPARO DE FREIO A DISCO L-200 TRITON	MG FREIOS	16,000	UND	62,430	998,88
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0275	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO L-200	CORTECO	4,000	UND	429,800	1719,20
0276	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO L-200 TRITON	CORTECO	10,000	UND	327,070	3270,70
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0278	RESERVATORIO DAGUA L-200	GONEL	4,000	UND	107,450	429,80
0279	RESERVATORIO DAGUA L-200 TRITON	GONEL	16,000	UND	120,000	1920,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0281	RETENTOR DA POLIA L-200	ARCA	4,000	UND	32,240	128,96
0282	RETENTOR DA POLIA L-200 TRITON	ARCA	16,000	UND	70,700	1131,20
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0283	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA L-200	ARCA	4,000	UND	16,120	64,48
0284	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA L-200 TRITON	ARCA	16,000	UND	24,000	384,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0285	RETENTOR DA RODA TRASEIRA L-200	ARCA	4,000	UND	48,000	192,00
0286	RETENTOR DA RODA TRASEIRA L-200 TRITON	ARCA	16,000	UND	24,000	384,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0287	RETENTOR DA SAIDA DO CAMBIO L-200	ARCA	4,000	UND	21,490	85,96
0288	RETENTOR DA SAIDA DO CAMBIO L-200 TRITON	ARCA	16,000	UND	40,570	649,12
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0290	RETENTOR DE DISTRIBUIÇÃO L-200	ARCA	4,000	UND	32,240	128,96
0291	RETENTOR DE DISTRIBUIÇÃO L-200 TRITON	ARCA	16,000	UND	40,000	640,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0292	RETENTOR DIANTEIRO INTERNO L-200	ARCA	4,000	UND	16,120	64,48
0293	RETENTOR DIANTEIRO INTERNO L-200 TRITON	ARCA	16,000	UND	20,000	320,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0294	RETENTOR DIANTEIRO L-200	ARCA	4,000	UND	21,490	85,96
0295	RETENTOR DIANTEIRO L-200 TRITON	ARCA	16,000	UND	20,000	320,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0297	RETENTOR DO COMANDO L-200	ARCA	4,000	UND	21,490	85,96
0298	RETENTOR DO COMANDO L-200 TRITON	ARCA	16,000	UND	20,000	320,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0299	RETENTOR DO PINHAO L-200	ARCA	4,000	UND	32,240	128,96
0300	RETENTOR DO PINHAO L-200 TRITON	ARCA	16,000	UND	48,000	768,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0302	RETENTOR DO VOLANTE L-200	ARCA	4,000	UND	85,920	343,68
0303	RETENTOR DO VOLANTE L-200 TRITON	ARCA	16,000	UND	154,190	2467,04
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0304	RETENTOR SAIDA CAMBIO L-200	ARCA	4,000	UND	32,240	128,96
0305	RETENTOR SAIDA CAMBIO L-200 TRITON	ARCA	16,000	UND	66,940	1071,04

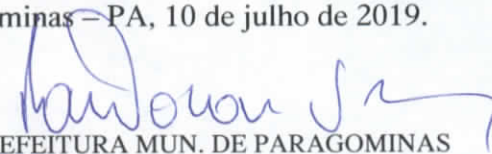
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0306	RETENTOR SAIDA CAMBIO TRASEIRO L-200	ARCA	4,000	UND	32,240	128,96
0307	RETENTOR SAIDA CAMBIO TRASEIRO L-200 TRITON	ARCA	16,000	UND	63,180	1010,88
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0309	ROLAMENTO 6003 L-200	SKF	8,000	UND	11,810	94,48
0310	ROLAMENTO 6003 L-200 TRITON	SKF	32,000	UND	15,000	480,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0312	ROLAMENTO CORREIA DENTADA L-200	SKF	4,000	UND	107,450	429,80
0313	ROLAMENTO CORREIA DENTADA L-200 TRITON	SKF	16,000	UND	125,290	2004,64
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0315	ROLAMENTO DA POLIA L-200	SKF	4,000	UND	32,240	128,96
0316	ROLAMENTO DA POLIA L-200 TRITON	SKF	16,000	UND	78,980	1263,68
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0317	ROLAMENTO DO CARDAN L-200	SKF	4,000	UND	214,900	859,60
0318	ROLAMENTO DO CARDAN L-200 TRITON	SKF	16,000	UND	168,000	2688,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0319	ROLAMENTO DO COMPRESSOR L-200	SKF	4,000	UND	107,450	429,80
0320	ROLAMENTO DO COMPRESSOR L-200 TRITON	SKF	16,000	UND	105,300	1684,80
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0322	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA L-200	SKF	4,000	UND	107,450	429,80
0323	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA L-200 TRITON	SKF	16,000	UND	195,560	3128,96
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0324	ROLAMENTO EMBREAGEM L-200	LUK	4,000	UND	105,300	421,20
0325	ROLAMENTO EMBREAGEM L-200 TRITON	LUK	16,000	UND	108,000	1728,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0327	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA L/D L-200 TRITON	SKF	16,000	UND	480,000	7680,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0329	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA L/E L-200 TRITON	SKF	16,000	UND	480,000	7680,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0330	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO L/D L-200	SKF	4,000	UND	107,450	429,80
0331	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO L/E L-200	SKF	4,000	UND	107,450	429,80
0332	ROLAMENTO RODA EXTERNA L-200	SKF	4,000	UND	107,450	429,80
0333	ROLAMENTO RODA EXTERNA L-200 TRITON	SKF	16,000	UND	313,970	5023,52
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0335	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/D L-200	SKF	4,000	UND	105,300	421,20
0336	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/D L-200 TRITON	SKF	16,000	UND	121,500	1944,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0338	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/E L-200	SKF	4,000	UND	105,300	421,20
0339	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/E L-200 TRITON	SKF	16,000	UND	184,000	2944,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0341	ROLAMENTO SEMI-EIXO L-200	SKF	4,000	UND	107,450	429,80
0342	ROLAMENTO SEMI-EIXO L-200 TRITON	SKF	16,000	UND	79,900	1278,40
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0343	SAIA DO RADIADOR L-200	ORIGINAL	4,000	UND	268,630	1074,52

0344	SAIA DO RADIADOR L-200 TRITON	ORIGINAL	10,000	UND	421,200	4212,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0345	SAPATA DE FREIO C/ LONAS L-200	FRAS-LE	4,000	UND	214,900	859,60
0346	SAPATA DE FREIO C/LONAS L-200 TRITON	FRAS-LE	16,000	UND	93,750	1500,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0347	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA CAMINHONETE L-200		100,000	HORA	80,000	8000,02
	<i>Especificação : Realizar os serviços mecânicos para restabelecer o funcionamento normal dos freios, embreagem, substituição de óleo e filtros, serviços de caixa de marcha, serviços de motor, cabeçote, substituição de rolamentos, correias, pivôs, retentores, terminais, buchas, serviços de alinhamento e balanceamento, serviços de suspensão em geral e demais serviços atinentes a parte mecânica dos veículos. Contar com estrutura adequada e instalação capazes de possibilitar o estacionamento dos veículos, na ocasião em que destinado à realização dos serviços, localizada na sede desde Município. Executar os serviços somente após a realização do diagnóstico pelo qual fique provada a necessidade de execução dos serviços e em conformidade com a recomendação do representante do Departamento de Assistência Técnica e Manutenção (garagem). Contar com ferramentas adequadas à realização dos serviços, contar em seu quadro de pessoal com funcionário qualificado especializado em serviços mecânicos para realizar os serviços no veículo lotado na Secretaria Municipal de Agricultura: CAMINHONETE L-200 TRITON PLACA: NSJ-9183, MARCA: MITSUBISHI.</i>					
0348	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA CAMINHONETE L-200 QDY-1868		200,000	HORA	75,000	15000,00
	<i>Especificação : Realizar os serviços mecânicos para restabelecer o funcionamento normal dos freios, embreagem, substituição de óleo e filtros, serviços de caixa de marcha, serviços de motor, cabeçote, substituição de rolamentos, correias, pivôs, retentores, terminais, buchas, serviços de alinhamento e balanceamento, serviços de suspensão em geral e demais serviços atinentes a parte mecânica dos veículos. Contar com estrutura adequada e instalação capazes de possibilitar o estacionamento dos veículos, na ocasião em que destinado à realização dos serviços, localizada na sede desde Município. Executar os serviços somente após a realização do diagnóstico pelo qual fique provada a necessidade de execução dos serviços e em conformidade com a recomendação do representante do Departamento de Assistência Técnica e Manutenção (garagem). Contar com ferramentas adequadas à realização dos serviços, contar em seu quadro de pessoal com funcionário qualificado especializado em serviços mecânicos para realizar os serviços no veículo lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura: CAMINHONETE L-200, PLACA: QDY-1868, MARCA: MITSUBISHI, MODELO: L-200 TRITON GL E ANO: 2017.</i>					
0349	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS CAMINHONETES L-200		200,000	HORA	90,000	18000,00
	<i>Especificação : Realizar os serviços mecânicos para restabelecer o funcionamento normal dos freios, embreagem, substituição de óleo e filtros, serviços de caixa de marcha, serviços de motor, cabeçote, substituição de rolamentos, correias, pivôs, retentores, terminais, buchas, serviços de alinhamento e balanceamento, serviços de suspensão em geral e demais serviços atinentes a parte mecânica dos veículos. Contar com estrutura adequada e instalação capazes de possibilitar o estacionamento dos veículos, na ocasião em que destinado à realização dos serviços, localizada na sede desde Município. Executar os serviços somente após a realização do diagnóstico pelo qual fique provada a necessidade de execução dos serviços e em conformidade com a recomendação do representante do Departamento de Assistência Técnica e Manutenção (garagem). Contar com ferramentas adequadas à realização dos serviços, contar em seu quadro de pessoal com funcionário qualificado especializado em serviços mecânicos para realizar os serviços no veículo lotado na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente: CAMINHONETE L-200 PLACA: OTJ-3914, MARCA: MITSUBISHI, MODELO: L-200 TRITON GLX E ANO: 2014 E CAMINHONETE L-200 PLACA: QDG-3408, MARCA: MITSUBISHI, MODELO: L-200 TRITON GL E ANO: 2015.</i>					
0350	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS CAMINHONETES L-200 TRITON GL		200,000	HORA	85,000	17000,00
	<i>Especificação : Realizar os serviços mecânicos para restabelecer o funcionamento normal dos freios, embreagem, substituição de óleo e filtros, serviços de caixa de marcha, serviços de motor, cabeçote, substituição de rolamentos, correias, pivôs, retentores, terminais, buchas, serviços de alinhamento e balanceamento, serviços de suspensão em geral e demais serviços atinentes a parte mecânica dos veículos. Contar com estrutura adequada e instalação capazes de possibilitar o estacionamento dos veículos, na ocasião em que destinado à realização dos serviços, localizada na sede desde Município. Executar os serviços somente após a realização do diagnóstico pelo qual fique provada a necessidade de execução dos serviços e em conformidade com a recomendação do representante do Departamento de Assistência Técnica e Manutenção (garagem). Contar com ferramentas adequadas à realização dos serviços, contar em seu quadro de pessoal com funcionário qualificado especializado em serviços mecânicos para realizar os serviços nos veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde: CAMINHONETE L-200, PLACA: QEC-9312, MARCA: MITSUBISHI, MODELO: TRITON GL E ANO: 2017 - CAMINHONETE L-200, PLACA: QEC-9262, MARCA: MITSUBISHI, MODELO: TRITON GL E ANO: 2017.</i>					
0351	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS CAMINHONETES L-200 TRITON GLX		200,000	HORA	90,000	18000,00
	<i>Especificação : Realizar os serviços mecânicos para restabelecer o funcionamento normal dos freios, embreagem, substituição de óleo e filtros, serviços de caixa de marcha, serviços de motor, cabeçote, substituição de rolamentos, correias, pivôs, retentores, terminais, buchas, serviços de alinhamento e balanceamento, serviços de suspensão em geral e demais serviços atinentes a parte mecânica dos veículos. Contar com estrutura adequada e instalação capazes de possibilitar o estacionamento dos veículos, na ocasião em que destinado à realização dos serviços, localizada na sede desde Município. Executar os serviços somente após a realização do diagnóstico pelo qual fique provada a necessidade de execução dos serviços e em conformidade com a recomendação do representante do Departamento de Assistência Técnica e Manutenção (garagem). Contar com ferramentas adequadas à realização dos serviços, contar em seu quadro de pessoal com funcionário qualificado especializado em serviços mecânicos para realizar os serviços nos veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde: CAMINHONETE L-200, PLACA: QDP-2886, MARCA: MITSUBISHI, MODELO: TRITON GLX E ANO: 2017 - CAMINHONETE L-200, PLACA: QDQ-2896, MARCA: MITSUBISHI, MODELO: TRITON GLX E ANO: 2017.</i>					
0353	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CAMINHONETE TRITON		100,000	HORA	90,000	9000,00
	<i>Especificação : Realizar os serviços mecânicos para restabelecer o funcionamento normal dos freios, embreagem, substituição de óleo e filtros, serviços de caixa de marcha, serviços de motor, cabeçote, substituição de rolamentos, correias, pivôs, retentores, terminais, buchas, serviços de alinhamento e balanceamento, serviços de suspensão em geral e demais serviços atinentes a parte mecânica dos veículos. Contar com estrutura adequada e instalação capazes de possibilitar o estacionamento dos veículos, na ocasião em que destinado à realização dos serviços, localizada na sede desde Município. Executar os serviços somente após a realização do diagnóstico pelo qual fique provada a necessidade de execução dos serviços e em conformidade com a recomendação do representante do Departamento de Assistência Técnica e Manutenção (garagem). Contar com ferramentas adequadas à realização dos serviços, contar em seu quadro de pessoal com funcionário qualificado especializado em serviços mecânicos para realizar os serviços no veículo lotado na Secretaria Municipal de Saúde: CAMINHONETE L-200, PLACA: OTO-5145, MARCA: MITSUBISHI, MODELO: TRITON E ANO: 2014.</i>					
0355	SILENCIOSO INTERMEDIARIO L-200	ORIGINAL	4,000	UND	268,630	1074,52

0356	SILENCIOSO INTERMEDIARIO L-200 TRITON	ORIGINAL	10,000	UND	247,880	2478,80
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0358	SILENCIOSO TRASEIRO L-200	ORIGINAL	4,000	UND	322,320	1289,28
0359	SILENCIOSO TRASEIRO L-200 TRITON	ORIGINAL	10,000	UND	200,000	2000,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0360	SUPORTE PARA-CHOQUE DIANTEIRO COMPLETO L-200	ORIGINAL	4,000	UND	199,000	796,00
0361	SUPORTE PARA-CHOQUE DIANTEIRO COMPLETO L-200 TRITON	ORIGINAL	16,000	UND	200,000	3200,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0362	TAMBOR DE FREIO L-200	TRW	8,000	UND	213,830	1710,64
0363	TAMBOR DE FREIO L-200 TRITON	TRW	32,000	UND	187,500	6000,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0364	TAMPA DO OLEO MOTOR L-200	TANCLICK	4,000	UND	21,470	85,88
0365	TAMPA DO OLEO MOTOR L-200 TRITON	TANCLICK	16,000	UND	30,000	480,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0368	TAMPA RESERVATORIO DAGUA L-200	TANCLICK	4,000	UND	21,490	85,96
0369	TAMPA RESERVATORIO DAGUA L-200 TRITON	TANCLICK	16,000	UND	30,000	480,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0371	TANQUE DE COMBUSTIVEL L-200	ORIGINAL	4,000	UND	805,000	3220,00
0372	TANQUE DE COMBUSTIVEL L-200 TRITON	ORIGINAL	10,000	UND	1074,500	10745,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0373	TAPETE DE BORRACHA L-200	ORIGINAL	4,000	JOGO	103,500	414,00
0374	TAPETE DE BORRACHA L-200 TRITON	ORIGINAL	10,000	JOGO	75,960	759,60
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0375	TENSOR CORREIA DENTADA L-200	CONTINENTAL	4,000	UND	132,250	529,00
0376	TENSOR CORREIA DENTADA L-200 TRITON	CONTINENTAL	16,000	UND	149,500	2392,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0378	TERMINAL DE DIREÇÃO EXTERNA L-200	VIEMAR	4,000	UND	132,550	530,20
0379	TERMINAL DE DIREÇÃO EXTERNO L-200 TRITON	VIEMAR	16,000	UND	137,500	2200,00
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0380	TERMINAL DE DIREÇÃO L-200	VIEMAR	4,000	UND	82,250	329,00
0381	TERMINAL DE DIREÇÃO L-200 TRITON	VIEMAR	16,000	UND	128,940	2063,04
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					
0382	TRANCA DO CAPO L-200	ORIGINAL	4,000	UND	102,750	411,00
0383	TRANCA DO CAPO L-200 TRITON	ORIGINAL	10,000	UND	115,450	1154,50
	<i>Especificação : MODELO L-200 TRITON e ANO 2014.</i>					

Valor Global: R\$ 712.223,06

Paragominas - PA, 10 de julho de 2019.


**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
 PAULO POMBO TOCANTINS
 CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS: 1. 

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 - Centro - CEP: 68628-970 - Tel.: (091) 3729-8037/8038/8003 - Fax 3729-8006

CNPJ: 05.193.057/0001-78 - PARAGOMINAS-PA

E-mail: licitacaopgm@gmail.com


**NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA-EPP
 JERONIMO ROSSI
 CONTRATADA**

2. 